



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 69, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.448, de 27 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500

R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500

R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal DE Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500

R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do CMEI Prof Neuza G Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500

R\$ 60.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.448, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

rosa, em nome do município, a posse do bem imóvel descrito como lote **dois** da quadra **53**, do núcleo urbano Novo Horizonte, sendo descrito matrícula de nº **16.781** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, proveniente do processo de Regularização fundiária urbana em exercício, derivada da matrícula nº **12.440** deste mesmo cartório.

§ 1º A Quadra 53, do Loteamento denominado "Novo Horizonte" localizado na RUA 20, no município de Campos de Julio - MT, comarca de Comodoro - MT, na quadra formada pelas , RUA 17, RUA 20, MT-388, QUADRA 51, RUA 19 e QUADRA 52.

§ 2º O referido imóvel encontra-se na posse do Senhor **Francisco Jose Caldas Dutra**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 911744 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.034.961-91, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Julio-MT.

Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 22.769,12 m² tem como limite para quem da RUA 20 olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), no ângulo interno de **92°07'54"** com uma distância de **150,00 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada (EX: **256.596,9139** NY: **8.480.544,3231**), confrontando com **RUA 20**, daí deflete à direita no ângulo interno de **87°54'32"** com uma distância de **153,71 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada (EX: **256.443,2917** NY: **8.480.549,6555**), confrontando com **Lote nº: 03**, daí deflete à direita no ângulo interno de **90°45'40"** com uma distância de **67,94 m** ao fundo até o vértice **P4** de coordenada (EX: **256.444,7464** NY: **8.480.617,5802**), confrontando com **QUADRA 51**, daí deflete à esquerda no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **8,22 m** ao fundo até o vértice **P5** de coordenada (EX: **256.444,9223** NY: **8.480.625,7978**), confrontando com **RUA 19**, daí deflete à direita no ângulo interno de **180°00'00"** com uma distância de **73,86 m** ao fundo até o vértice **P6** de coordenada (EX: **256.446,5037** NY: **8.480.699,6411**), confrontando com **QUADRA 52**, daí deflete à direita no ângulo interno de **89°11'53"** com uma distância de **150,23 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada (EX: **256.596,6442** NY: **8.480.694,3229**), confrontando com **Lote nº: 01**.

Parágrafo único. A planta de localização do imóvel assim como a matrícula que contém a parea encontra-se em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção da área técnica responsável por receber o volume de água coletado pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias pluviais também denominada de bacia de detenção ou bacia de retenção.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 685.916,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos), que conforme Laudo Técnico de Avaliação, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5º O imóvel em questão encontra-se sob a posse do Sr, Francisco Jose Caldas Dutra sendo parte de uma área maior de totaliza 49.969,26 m² com o perímetro de 956,650 m formando a quadra 53.

Art. 6º Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 7º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A vigência desta Lei não exime o possuidor do imóvel do pagamento de tributos anteriormente lançados ao bem e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 69, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.448, de 27 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500 R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0500 R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal DE Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do CMEI Prof Neuza G Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 60.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.448, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 70, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.449, de 27 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício financeiro vigente, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRÁ, tendo como objeto a pavi-

mentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 5.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da lei nº. 2.449, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 27 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35 - PSS/001/2025, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 124/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação para suprir a demanda emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|---------------|
| Bruna Rodrigues da Silva | 28º |

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;